



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

## **COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 019, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Aprova a Regulamentação do Programa Tutorial Acadêmico do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

**O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação, aprovado pela Resolução nº 14 de 09/08/2016, do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO o que foi decidido em sua 294ª Reunião, realizada em 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23087.006623/2020-31,

**R E S O L V E :**

#### **CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVO GERAL**

Art. 1º O Programa Tutorial Acadêmico - PTA é um programa de tutoria docente para com os discentes e que reúne projetos e ações destinados à integração destes à vida acadêmica, oferecendo-lhes suporte para construção de seus itinerários formativos no âmbito do Bacharelado

Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - BCT.

Art. 2º O PTA tem por finalidade ser uma ferramenta que reforce e potencialize o processo de ensino-aprendizagem, em consonância com os objetivos gerais e específicos descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ATIVIDADES DO PTA

Art. 3º São objetivos específicos do PTA:

I - promover a integração dos discentes no âmbito acadêmico e universitário;

II - acompanhar os discentes em seus percursos formativos, dando-lhes suporte para transpor obstáculos encontrados ao longo da vida acadêmica;

III - auxiliar no nivelamento dos conhecimentos básicos e suprir defasagens na aprendizagem, por meio dos Cursos Integrados de Aprimoramento Pedagógico - CIAP, de forma a auxiliar o discente em seu desempenho nas unidades curriculares do BCT;

IV - ampliar as perspectivas de formação profissional dos discentes, mostrando-lhes as possibilidades formativas em cursos de segundo ciclo; e

V - gerenciar o vínculo de tutoria entre docentes e discentes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas e promovidas no âmbito do Programa terão supervisão da comissão do programa e serão certificadas pelo Coordenador da Comissão.

Art. 4º São atividades do PTA:

I - tutoria docente;

II - Cursos Integrados de Aprimoramento Pedagógico – CIAP; e

III - ações de integração acadêmica.

§ 1º A tutoria docente se refere a um acompanhamento que o tutor oferece a seus estudantes tutorados, relativamente a questões relacionadas a seu percurso formativo e desempenho acadêmico.

§ 2º O CIAP são cursos de curta duração que visam ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, podendo ter natureza de nivelamento de conhecimentos, suporte ao aprendizado e aos estudos, ou apoio direcionado a ferramentas relacionadas ao ensino de graduação.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO PTA

Art. 5º O PTA será coordenado por uma comissão composta por membros docentes lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia.

§ 1º A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes;

§ 2º Os membros serão indicados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e designados por portaria da Pró-Reitoria de Graduação; e

§ 3º A vigência da Comissão do PTA será concomitante à vigência da Coordenação do Curso de BCT.

Art. 6º A Comissão do PTA será presidida pela figura do Coordenador do Programa, e um Vice-Coordenador, indicados pelos demais membros da Comissão.

Parágrafo único. O Coordenador é responsável pelas decisões da Comissão e pela articulação e comunicação com o Colegiado do Curso.

Art. 7º A Comissão do PTA poderá selecionar alunos-tutores, mediante divulgação de edital, dentre os alunos participantes do programa.

Parágrafo único. O aluno-tutor será um tutorado já experiente, seja no curso, seja na vida acadêmica, e que participa ativamente do processo de tutoria, tendo condições de auxiliar o tutor junto aos demais alunos-tutorados.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO PTA

Art. 8º São atribuições da Comissão do PTA:

I - propor projetos e ações alinhadas ao escopo de objetivos do PTA, submetendo-os à apreciação do Colegiado do BCT;

II - planejar e acompanhar eventos de integração universitária promovidos aos discentes, propostos pela própria Comissão;

III - acompanhar e dar apoio a outras atividades de integração e formação destinadas aos discentes, quando solicitado pelo Colegiado do Curso;

IV - propor, receber e analisar propostas de desenvolvimento de cursos de curta duração ou

Cursos Integrados de Aprimoramento Pedagógico - CIAP;

V - planejar e coordenar o processo de tutoria docente-discente;

VI - criar e manter arquivo/histórico do acompanhamento das atividades do PTA

VII - expedir e registrar certificados das atividades do PTA;

VIII - propor a atualização da regulamentação específica do PTA;

IX - assessorar tutores quanto às suas atribuições;

X - tutorar discentes em seu primeiro período letivo;

XI - identificar discentes em situação acadêmica de baixo rendimento acadêmico, em risco de evasão ou risco de desligamento, realizando ações de gestão acadêmica para transpor o problema identificado;

XII - definir e divulgar calendário semestral de atividades; e

XIII - atuar em parceria com a Assessoria Pedagógica da Coordenadoria de Graduação do *Campus* de Poços de Caldas, nas intervenções relacionadas ao escopo de ação do PTA.

## CAPÍTULO V DOS TUTORES E TUTORADOS

Art. 9º Todo docente lotado no Instituto de Ciência e Tecnologia, está apto à tutoria do PTA.

§ 1º O tutor deve ser indicado pelo aluno através do Sistema Acadêmico.

§ 2º O número de tutorados poderá ser limitado pela Comissão PTA de acordo com suas políticas pedagógicas.

Art. 10. São responsabilidades do docente tutor:

I - seguir as orientações gerais emitidas pela Comissão do PTA;

II - acompanhar a evolução acadêmica dos tutorados;

III - assessorar seus tutorados na escolha de seu percurso formativo;

IV - emitir parecer de tutorados quanto a pedidos de readequação de matrícula;

V - auxiliar seus tutorados a elaborarem planos de estudos;

VI - auxiliar seus tutorados na formalização de pedidos de dilatação de período de integralização de curso;

VII - auxiliar e orientar o tutorando com relação às regras institucionais;

VIII - auxiliar seus tutorados a se integrarem às atividades acadêmicas, sociais e culturais

da universidade;

IX - identificar problemas no processo de ensino-aprendizagem dos tutorados, apresentando-lhes os caminhos para usufruírem de apoio especializado, disponíveis na instituição;

X - realizar reuniões com seus tutorados; e

XI - participar das atividades destinadas aos docentes, organizadas pelo PTA ou Assessoria Pedagógica do *Campus* de Poços de Caldas.

Art. 11. A participação do discente nas ações de tutoria do PTA é voluntária.

Art. 12. Os discentes podem indicar um tutor em qualquer período do curso.

Art. 13. É responsabilidade do tutorado participar das atividades propostas pelo tutor.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos nesta Regulamentação serão resolvidos pela Comissão do PTA.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 16. Fica revogada a Resolução nº 002, de 16 de abril de 2009.

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 02/07/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327526** e o código CRC **C69F43E7**.

